



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

INDICAÇÃO Nº 150/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Encaminhado ao Executivo em

18 / 11 / 2025

AO:

Excelentíssimo Senhor

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco – MA

Visto

Vereador Autor:

JOÃO DE AGUIAR NETO (JOÃOZINHO PICA-PAU)

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, respeitosamente, que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Executivo Municipal, a seguinte Indicação:

Que o Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, realize a perfuração e instalação de um poço artesiano na Região da Beira do Santana, nas proximidades da Unidade Escolar Aderson Nonato Lima, situada na Região das Flores, zona rural deste município, a fim de garantir o abastecimento de água e promover a melhoria das condições de vida das famílias residentes na localidade.

JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável é um direito humano fundamental e um pressuposto inafastável para a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e para a efetivação do direito à saúde (art. 6º e 196, CF/88). A comunidade da Região da Beira do Santana, lamentavelmente, enfrenta um cenário crônico de escassez hídrica, com fornecimento irregular e insuficiente, o que impõe severas dificuldades ao cotidiano de dezenas de famílias.

A ausência de um sistema de abastecimento seguro e contínuo compromete não apenas as atividades domésticas essenciais, como o consumo, a higiene e o preparo de alimentos, mas também impõe um obstáculo ao desenvolvimento social e econômico da região, limitando pequenas atividades produtivas e a qualidade de vida geral.

A urgência desta medida é acentuada pela presença da Unidade Escolar Aderson Nonato Lima na localidade. A falta de água potável na escola representa uma grave violação das condições sanitárias mínimas exigidas para o ambiente educacional, afetando diretamente a saúde e o bem-estar de alunos e profissionais, além de prejudicar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

CNPJ: 00.445.549/0001-90

Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 - Porto Franco/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

A competência municipal para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo o de abastecimento de água, está expressa no artigo 30, V, da Constituição Federal. Ademais, a Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) estabelece a universalização do acesso como princípio fundamental, determinando que os serviços de saneamento básico sejam prestados de forma a garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade.

Portanto, a perfuração de um poço artesiano pelo SAAE não se trata de mera conveniência, mas de uma medida de caráter obrigatório e urgente para sanar uma omissão que afeta direitos básicos e para cumprir com as diretrizes da política nacional de saneamento.

Diante do exposto, e convictos da sensibilidade do Chefe do Poder Executivo para com as necessidades primordiais de nossa população rural, solicitamos o pleno acolhimento desta Indicação e a sua célere execução.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, EM 17
DE NOVEMBRO DE 2025.**


JOÃO DE AGUIAR NETO (JOÃOZINHO PICA-PAU)

Vereador